



**Associação dos Auditores de Controle Externo  
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Afiliada à ANTC

Caros(as) Auditores de Controle Externo associados(as),

Tendo em vista questionamentos levantados no processo eleitoral de 2022, vislumbrou-se oportunidade de melhoria de nosso estatuto social. Assim, elencamos abaixo em formato de colunas o texto atual do estatuto social e a proposta de alteração para fins de dar maior clareza e facilidade:

| TEXTO ATUAL  | PROPOSTA DE ALTERAÇÃO   |
|--|---|
| <b>CONSIDERANDO</b> que os princípios institucionais norteadores do Órgão de <b>Fiscalização</b> devem ser a independência funcional, a coordenação e a imparcialidade;  | <b>CONSIDERANDO</b> que os princípios institucionais norteadores do Órgão de <b>Controle Externo</b> devem ser a independência funcional, a coordenação e a imparcialidade;   |
| <b>CONSIDERANDO</b> , por fim, a necessidade de promover a congregação nacional da classe de Auditores de Controle Externo do Brasil, para o alcance do devido reconhecimento da importância e a defesa das prerrogativas dessa classe perante a Nação e a alta Administração dos Poderes da República, o que <b>far-se-á mediante a busca, junto ao Poder Legislativo estadual, da instituição do Dia Estadual do Auditor de Controle Externo a ser celebrado todo dia 27 de abril.</b> | <b>CONSIDERANDO</b> , por fim, a necessidade de promover a congregação nacional da classe de Auditores de Controle Externo do Brasil, para o alcance do devido reconhecimento da importância e a defesa das prerrogativas dessa classe perante a Nação e a alta Administração dos Poderes da República, o que <b>se alcançou com a promulgação da Lei estadual nº 5.028, de 21 de julho de 2017, que incluiu no Calendário de Eventos do Estado o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo, a ser comemorado no dia 27 de abril.</b> |
| Art. 14. (...)<br><b>§ 2º O sócio honorário não tem direito de votar, ser votado ou participar de comissão eleitoral.</b>  | Art. 14. (...)<br><b>§ 2º O sócio honorário, com exceção daqueles que se desligaram do cargo em razão de aposentadoria, não tem direito de votar, ser votado ou participar de comissão eleitoral.</b>   |
| Art. 37. <b>A Assembleia Geral será convocada e aberta pelo Presidente da AUD-TCE/MS ou seu substituto legal e será dirigida por uma mesa escolhida pelos presentes com indicação de um presidente e um secretário, dentre associados não integrantes da Diretoria.</b>  | Art. 37. <b>A Assembleia Geral será convocada e aberta pelo Presidente da AUD-TCE/MS ou seu substituto legal e será dirigida por uma mesa escolhida pelos presentes com indicação de um presidente e um secretário.</b>   |
| Art. 38. (...)<br>I – eleger, mediante voto secreto, o Presidente e <b>os Vices-Presidentes</b> , garantida ampla transparência quanto ao processo eleitoral, inclusive disponibilidade de dados   | Art. 38. (...)<br>I – eleger, mediante voto secreto, o Presidente e <b>o Vice-Presidente</b> , garantida ampla transparência quanto ao processo eleitoral, inclusive disponibilidade de dados   |



**Associação dos Auditores de Controle Externo  
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Afiliada à ANTC

|  |   |
|--|---|
| aos associados para análises estatísticas da eleição e meios para recontagem dos votos, no caso de requerimento pelos candidatos de qualquer das Chapas que concorrerem ao pleito;   | aos associados para análises estatísticas da eleição e meios para recontagem dos votos, no caso de requerimento pelos candidatos de qualquer das Chapas que concorrerem ao pleito;  |
| Art. 46. (...)<br><b>V</b> – designar a data da Assembleia Geral Ordinária;  | Art. 46. (...)<br><b>VI</b> – designar a data da Assembleia Geral Ordinária;  |
| Art. 46. (...)<br><b>VI</b> – assinar a ata das reuniões, o orçamento anual, contratos e convênios, inclusive junto às instituições financeiras, observadas as vedações previstas neste Estatuto;  | Art. 46. (...)<br><b>VII</b> – assinar a ata das reuniões, o orçamento anual, contratos e convênios, inclusive junto às instituições financeiras, observadas as vedações previstas neste Estatuto;  |
| Art. 46. (...)<br><b>VII</b> – ordenar as despesas autorizadas e visar, conjuntamente, os cheques e contas a pagar com o Diretor Administrativo e Financeiro, e na vacância desse, com o Vice-Presidente;  | Art. 46. (...)<br><b>VIII</b> – ordenar as despesas autorizadas e visar, conjuntamente, os cheques e contas a pagar com o Diretor Administrativo e Financeiro, e na vacância desse, com o Vice-Presidente;  |
| Art. 46. (...)<br><b>VIII</b> – realizar, ad referendum, despesas mensais emergenciais até oito salários mínimos, observados o cronograma mensal de desembolso e as disponibilidades de caixa;   | Art. 46. (...)<br><b>IX</b> – realizar, ad referendum, despesas mensais emergenciais até oito salários mínimos, observados o cronograma mensal de desembolso e as disponibilidades de caixa;  |
| Art. 46. (...)<br><b>IX</b> – celebrar convênios e contratos com entidades de direito público ou privado ou com profissionais liberais, em atendimento às finalidades da AUD-TCE/MS observadas as vedações previstas neste Estatuto;   | Art. 46. (...)<br><b>X</b> – celebrar convênios e contratos com entidades de direito público ou privado ou com profissionais liberais, em atendimento às finalidades da AUD-TCE/MS observadas as vedações previstas neste Estatuto;   |
| Art. 46. (...)<br><b>X</b> – realizar, caso não haja Auditor de Controle Externo interessado, processo seletivo para contratação de profissional ou empresa especializada visando ao desempenho de atividades administrativas, de comunicação social, assessorias parlamentar e jurídica, entre outras necessárias à gestão da AUD-TCE/MS, com exceção das atribuições a cargo da Diretoria de Defesa de Controle Externo. | Art. 46. (...)<br><b>XI</b> – realizar, caso não haja Auditor de Controle Externo interessado, processo seletivo para contratação de profissional ou empresa especializada visando ao desempenho de atividades administrativas, de comunicação social, assessorias parlamentar e jurídica, entre outras necessárias à gestão da AUD-TCE/MS, com exceção das atribuições a cargo da Diretoria de Defesa de Controle Externo. |
| Art. 60. (...)<br><b>Parágrafo Único. As eleições ocorrerão no mês de novembro do último ano de cada gestão.</b>   | Art. 60. (...)<br><b>§1º. As eleições ocorrerão no mês de novembro do último ano de cada gestão.</b><br><b>§2º. Será atuado, digital ou fisicamente, processo eleitoral para que haja</b>   |



**Associação dos Auditores de Controle Externo  
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Afiliada à ANTC

|  |   |
|--|---|
|  | <p>documentação dos atos realizados no âmbito do feito, conforme tempo e lugar do ocorrido e com numeração de páginas, e rubrica do responsável.</p> <p>§3º. Os autos do processo serão públicos a todos os associados, ressalvados documentos ou dados capazes de fragilizar o sigilo do voto ou dados pessoais sensíveis, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando tais informações restritas à Comissão Eleitoral.</p>   |
| Art. 65 (...)  | <p>Art. 65 (...)</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A lista atualizada dos associados aptos a votar deverá ser entregue à Comissão Eleitoral pela Diretoria no prazo fixado no regulamento do processo eleitoral.</p>   |
| Art. 66 (...)  | <p>Art. 66 (...)</p> <p>§1º. Qualquer associado apto à votação poderá impugnar atos realizados no bojo do processo eleitoral;</p> <p>§2º. O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias corridos, contados da ciência do ato impugnado, cujo conhecimento será dado mediante o envio de mensagem eletrônica destinada à lista de associados (art. 30, IV) e edital publicado na página da Associação na <i>internet</i>;</p> <p>§3º. Na ocorrência de impugnação será garantido às partes o direito ao contraditório e a ampla defesa, havendo igual prazo para apresentação de resposta em face da impugnação.</p> |
| <p><b>Art. 67.</b> As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas com a presença de maioria de seus membros e o seu quorum de instalação e deliberação é de, no mínimo, 3 (três) membros, não cabendo recurso de suas decisões.</p> | <p>Art. 67. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas com a maioria de seus membros em reunião física ou virtual, e o seu quorum de instalação e deliberação é de, no mínimo, 3 (três) membros, não cabendo recurso de suas decisões.</p> <p>Parágrafo único. Da reunião referida no caput será lavrada uma Ata assinada pelos participantes, na qual será apresentado o resultado da deliberação, cuja publicidade se dará mediante mensagem eletrônica à lista de associados e publicação na página da</p>  |



**Associação dos Auditores de Controle Externo  
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
Afiliada à ANTC**

[Associação na internet.](#)

Lembramos que, conforme edital nº 01/2023, a proposta de alteração do estatuto estará disponível para estudo e eventuais sugestões dos associados, feitas e enviadas exclusivamente pelo e-mail da associação (endereço no rodapé), **somente até o dia 27/03/2023** (não serão aceitas sugestões posteriores); partir desta data, as sugestões que já foram feitas pelos associados serão compiladas pela Diretoria para apresentação e deliberação na data da assembleia convocada neste ato. O estatuto vigente está disponível no *site* da associação, cujo endereço consta no rodapé deste edital.

Contamos com a participação de todos.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2023.

**FABIANA FÉLIX FERREIRA**  
Presidente da Associação  
**AUD-TCE/MS**  
CNPJ n. 25.010.462/0001-10